

**BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**  
CNPJ (MF) 07.221.070/0001-19

**39º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**HONÓRIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jovita Feitosa, 2213, Parque Araxá, Fortaleza, CE , portador do RG/SSP/CE 98002204500 e do CPF (MF) 000.473.843-87;

**MARCOS ANTÔNIO NUNES BEZERRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 1637 - apto. 1302, Aldeota, Fortaleza, CE, portador do RG/SSP/CE nº 98002220017 e do CPF (MF) nº 278.008.063-91;

**CLAUDIA NUNES BEZERRA HOLANDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gal. Bernardo de Figueiredo, 2.236, Amadeu Furtado, Fortaleza, CE, portadora do RG/SSP/CE nº 99002180684 e do CPF (MF) nº 322.934.883-49;

**CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 800- apto 800, Meireles, Fortaleza, CE, portaria do RG/SSP/CE nº 93003032507 e do CPF (MF) nº 231.919.373-15;

**B&O ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão de Studart, no 2360, sala 104, - Edifício Torre Empresarial Quixadá - CEP 60.120-970 - Aldeota- Fortaleza - CE, e ato constitutivo no 23201101105 de 05/05/2006, CNPJ no 08.014.380/0001-25, aqui representada por seu sócio administrador CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, conforme Contrato Social registrado na M.M Junta

*Parmem* *Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200098798, em 24.01.1962 e a última alteração em fase de registro, resolvem de comum acordo promoverem nova alteração contratual que fazem conforme as seguintes disposições:

**DISPOSIÇÃO Nº 1** – Alterar o PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA, que passará a ter a seguinte redação:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado e pagamento em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

**DISPOSIÇÃO Nº 2** – Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, que compor-se-á de até 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Vendas e Relações Institucionais, sendo eleitos nesta data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cargo de Diretor Presidente será exercido pela quotista CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cargo de Diretor Administrativo/Financeiro será exercido pela quotista CLAUDIA NUNES BEZERRA HOLANDA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cargo de Diretor de Vendas e Relações Institucionais será exercido pelo quotista MARCOS ANTÔNIO NUNES BEZERRA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mandato dos membros da Diretoria será de 5 (cinco) anos, admitida a reeleição em mandatos sucessivos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da empresa, indicado pelo Diretor Presidente. Sendo o caso de

*Parmem*

*J. F. L.*



ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, caberá a indicação ao Direito Administrativo/Financeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

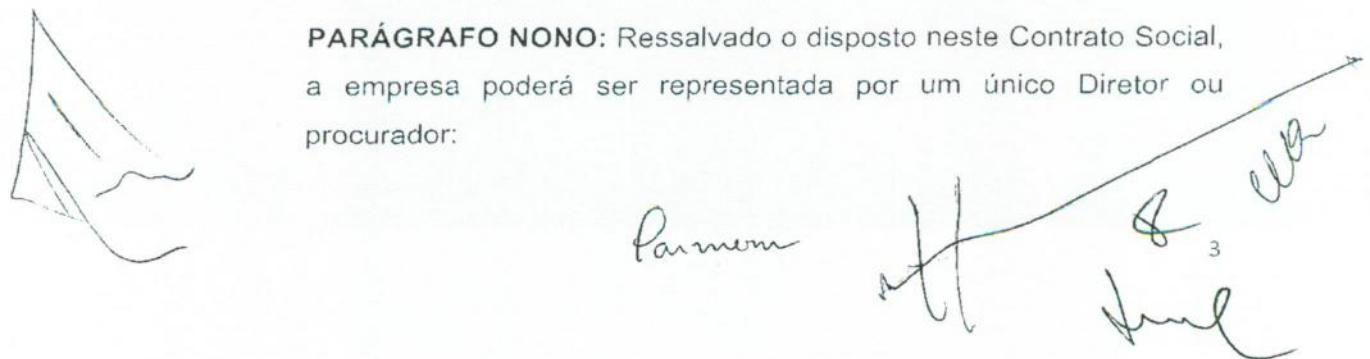
**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a sociedade, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (i) por 2 (dois) Diretores;
- (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Diretor Presidente;
- (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador;
- (iv) por dois procuradores.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As procurações outorgadas pela sociedade deverão:

- (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um destes o Diretor Presidente, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos no parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor;
- (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e
- (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da empresa em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO NONO:** Ressalvado o disposto neste Contrato Social, a empresa poderá ser representada por um único Diretor ou procurador:

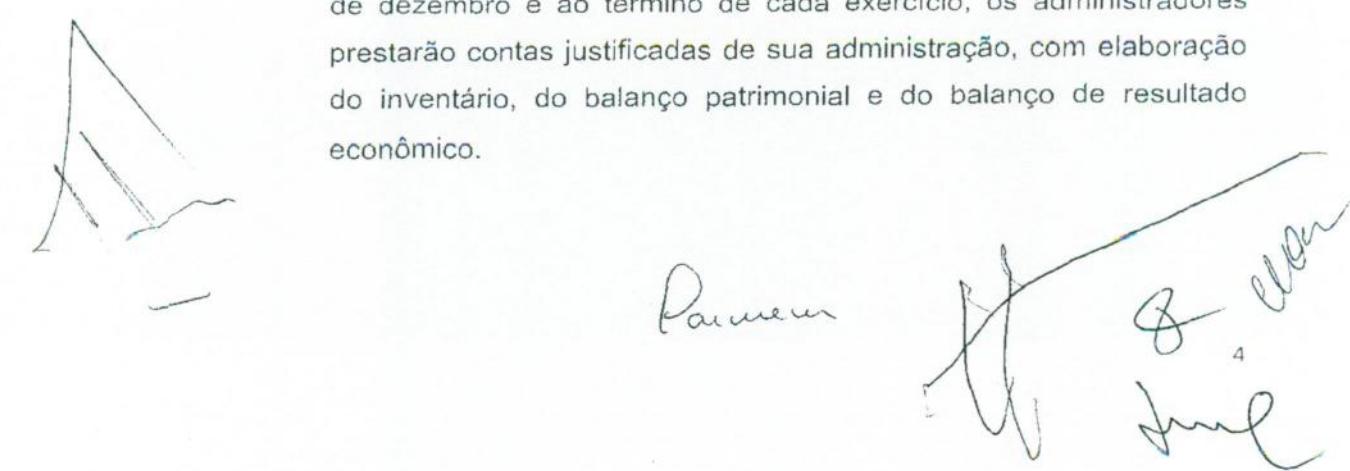


- (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores;
- (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Empresa;
- (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da empresa em juízo;
- (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam e a formalização da demissão. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

**DISPOSIÇÃO Nº 3** – Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, que passará a ter a seguinte redação:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Após as deliberações tomadas, os sócios resolvem consolidar neste ato todas as cláusulas contratuais, já inseridas as modificações necessárias. Assim sendo, a sociedade reger-se-á pelas seguintes disposições contratuais.

Lenira  
Cardoso de Alencar Seraine

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021123 em 31/08/2017 da Empresa BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Nire 23200098798 e protocolo 172409705 - 25/08/2017. Autenticação: 75D9BDB35CAA3B387059CCA7847E927E6229925A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/240.970-5 e o código de segurança MZo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**HONÓRIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jovita Feitosa, 2213, Parque Araxá, Fortaleza, CE , portador do RG/SSP/CE 98002204500 e do CPF (MF) 000.473.843-87;

**MARCOS ANTÔNIO NUNES BEZERRA**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 1637 - apto. 1302, Aldeota, Fortaleza, CE, portador do RG/SSP/CE nº 98002220017 e do CPF (MF) nº 278.008.063-91;

**CLAUDIA NUNES BEZERRA HOLANDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gal. Bernardo de Figueiredo, 2.236, Amadeu Furtado, Fortaleza, CE, portadora do RG/SSP/CE nº 99002180684 e do CPF (MF) nº 322.934.883-49;

**CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 800- apto 800, Meireles, Fortaleza, CE, portaria do RG/SSP/CE nº 93003032507 e do CPF (MF) nº 231.919.373-15;

**B&O ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão de Studart, no 2360, sala 104, - Edifício Torre Empresarial Quixadá - CEP 60.120-970 - Aldeota- Fortaleza - CE, e ato constitutivo no 23201101105 de 05/05/2006, CNPJ no 08.014.380/0001-25, aqui representada por seu sócio administrador CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA;

únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**, que se regerá pelas cláusulas e condições consolidadas nos temos que se seguem:

6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021123 em 31/08/2017 da Empresa BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Nire 23200098798 e protocolo 172409705 - 25/08/2017. Autenticação: 75D9BDB35CAA3B387059CCA7847E927E6229925A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/240.970-5 e o código de segurança MZo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

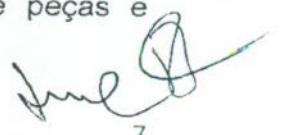
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Princesa Isabel, 1.185, Centro, Fortaleza- CE, CEP 60015-061, com fundos na Avenida Imperador nº. 1186, Centro, Fortaleza-Ceará. Tendo em operação as seguintes Filiais:

- Filial Peças para Indústria – Com sede na Rua Princesa Isabel 1174, Centro CEP 60015-061, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Teresina – Com sede na Rua Professor Diniz, 1390, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-530 em Teresina-Piauí;
- Filial Moto – Com sede na Rua Princesa Isabel, 1140 – Centro – CEP 60015-061, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Parangaba – Com sede na Avenida Carneiro de Mendonça 436, Bairro Parangaba, CEP 60425-644, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Natal – Com sede na Rua Sinhozinho, 134 – Parque de Exposições – CEP 59146-690, em Parnamirim-Rio Grande do Norte;
- Filial Vila Velha – Com sede na Avenida Coronel Carvalho, 1700, Bairro Vila Velha, CEP 60437-114, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Cabedelo – Com sede na Rua Creuza Josefa Morato, 47, Bairro Intermares, Praia Ponta de Campina, CEP 58102.380, em Cabedelo-Paraíba.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o comércio e importação de peças e acessórios para veículos, material elétrico, artefatos de borracha e de plásticos, lubrificantes, rolamentos industriais e equipamentos industriais e semi-industriais – CNAE 45.30.-7/01, a prestação de serviços de cursos e treinamentos técnicos na área de manutenção industrial – CNAE 85.99-6/04, comércio e importações por atacado e a varejo de peças e

  
Lenira  
Cardoso de Alencar Seraine

  
Lenira  
Cardoso de Alencar Seraine



**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.**

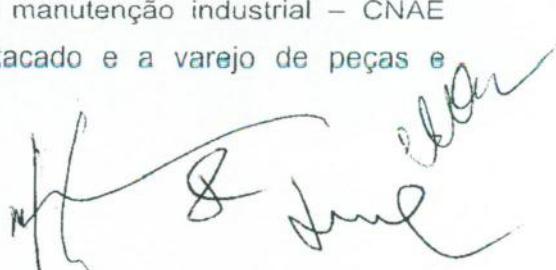
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Princesa Isabel, 1.185, Centro, Fortaleza- CE, CEP 60015-061, com fundos na Avenida Imperador nº. 1186, Centro, Fortaleza-Ceará. Tendo em operação as seguintes Filiais:

- Filial Peças para Indústria – Com sede na Rua Princesa Isabel 1174, Centro CEP 60015-061, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Teresina – Com sede na Rua Professor Diniz, 1390, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-530 em Teresina-Piauí;
- Filial Moto – Com sede na Rua Princesa Isabel, 1140 – Centro – CEP 60015-061, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Parangaba – Com sede na Avenida Carneiro de Mendonça 436, Bairro Parangaba, CEP 60425-644, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Natal – Com sede na Rua Sinhozinho, 134 – Parque de Exposições – CEP 59146-690, em Parnamirim-Rio Grande do Norte;
- Filial Vila Velha – Com sede na Avenida Coronel Carvalho, 1700, Bairro Vila Velha, CEP 60437-114, em Fortaleza-Ceará;
- Filial Cabedelo – Com sede na Rua Creuza Josefa Morato, 47, Bairro Intermares, Praia Ponta de Campina, CEP 58102.380, em Cabedelo-Paraíba;
- Filial Araguaína – Com sede na Rua Sadoc Correia, nº 85, sala 5, CEP 77803-060, Araguaína-Tocantins;
- Filial Teresina II, localizada na Rua Coelho Neto, 6070/6080, Bairro Lourival Parente, CEP 64022-100, em Teresina-Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o comércio e importação de peças e acessórios para veículos, material elétrico, artefatos de borracha e de plásticos, lubrificantes, rolamentos industriais e equipamentos industriais e semi-industriais – CNAE 45.30.-7/01, a prestação de serviços de cursos e treinamentos técnicos na área de manutenção industrial – CNAE 85.99-6/04, comércio e importações por atacado e a varejo de peças e



*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021123 em 31/08/2017 da Empresa BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, Nire 23200098798 e protocolo 172409705 - 25/08/2017. Autenticação: 75D9BDB35CAA3B387059CCA7847E927E6229925A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/240.970-5 e o código de segurança MZ0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

acessórios para motocicletas – CNAE 45.41-2/02, e o comércio atacadista de maquinaria, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, parte e peças – CNAE 46.61-3/00.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 5.973.799,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais) representado por 5.973.799 (cinco milhões e novecentos e setenta e três mil, setecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor
B&O Administração e participações LTDA	5.914.064	R\$ 5.914.064,00
Honório Bezerra de Oliveira	41.816	R\$ 41.816,00
Marcos Antônio Nunes Bezerra	5.973	R\$ 5.973,00
Claudia Nunes Bezerra Holanda	5.973	R\$ 5.973,00
Carmem Nunes Bezerra de Oliveira	5.973	R\$ 5.973,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.973.799</b>	<b>R\$ 5.973.799,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 997 da Lei 10.406/2002 ao artigo 1.054 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, caucionadas ou alienadas a qualquer título, sem o

  
H. Parreira  
8. Jnrl

expresso consentimento dos demais sócios, que têm o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado e pagamento em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre os remanescentes e os herdeiros legais ou sucessores, ou então não havendo acordo, os herdeiros receberão seus haveres na forma estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas sociais e de todos os direitos e elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, que compor-se-á de até 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Vendas e Relações Institucionais, sendo eleitos nesta data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cargo de Diretor Presidente será exercido pela quotista CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA, que também acumulará as funções administrativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cargo de Diretor Financeiro será exercido pela quotista CLAUDIA NUNES BEZERRA HOLANDA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cargo de Diretor Comercial será exercido pelo quotista MARCOS ANTÔNIO NUNES BEZERRA.

  
Carmem  
Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021123 em 31/08/2017 da Empresa BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Nire 23200098798 e protocolo 172409705 - 25/08/2017. Autenticação: 75D9BDB35CAA3B387059CCA7847E927E6229925A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/240.970-5 e o código de segurança MZo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mandato dos membros da Diretoria será de 5 (cinco) anos, admitida a reeleição em mandatos sucessivos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da empresa, indicado pelo Diretor Presidente. Sendo o caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, caberá a indicação ao Diretor Financeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a sociedade, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (i) por 2 (dois) Diretores;
- (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Diretor Presidente;
- (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador;
- (iv) por dois procuradores.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As prourações outorgadas pela sociedade deverão:

- (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um destes o Diretor Presidente, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos no parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor;
- (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e
- (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da empresa



em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO NONO:** Ressalvado o disposto neste Contrato Social, a empresa poderá ser representada por um único Diretor ou procurador:

(i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores;

(ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

(iii) no endoso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Empresa;

(iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da empresa em juízo;

(v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam e a formalização da demissão. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Não é permitido o uso da denominação social em negócios alheios às atividades, tais como avais, flanças e aceite de favor.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares.



11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5021123 em 31/08/2017 da Empresa BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Nire 23200098798 e protocolo 172409705 - 25/08/2017. Autenticação: 75D9BDB35CAA3B387059CCA7847E927E6229925A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/240.970-5 e o código de segurança MZo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

## CAPÍTULO IV

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As decisões dos sócios serão tomadas em reunião a realizar-se ao menos uma vez por ano, por ocasião da prestação de contas da administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações serão tomadas observando-se o quórum estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

  
Lenira  
Lenira  
12

## CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade somente será dissolvida e liquidada por deliberações dos sócios, ou nos casos em que a lei assim determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aprovada a liquidação da sociedade, os sócios nomearão, entre si, um liquidante para conduzir o processo de liquidação, de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela lei 6.404/76, com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios e administradores declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

an  
H  
Dan  
13  
me



Fortaleza, 23 de maio de 2017.

*Honorio Bezerra Oliveira*  
HONÓRIO BEZERRA DE OLIVEIRA

*Elba L*  
CLAUDIA NUNES BEZERRA HOLANDA

*Carmem Nunes Oliveira*  
CARMEM NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA

*Marcos Antonio Nunes*  
MARCOS ANTONIO NUNES BEZERRA

*Carmem Nunes Oliveira*  
B&O ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

*Bienvenido Sandro Andrade Fiúza*  
BIEVENIDO SANDRO ANDRADE FIUZA  
OAB/CE 15.372

*Isaac Sandro Pinheiro Andrade*  
ISAAC SANDRO PINHEIRO ANDRADE  
OAB/CE 29.362



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5021123  
EM 31/08/2017.

#BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA#

Protocolo: 17/240.970-5

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*

